

# FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP  
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

1004/2025

INDICAÇÃO Nº

/2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPREENDA JOVEM FORTALEZA", VOLTADO À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DIGITAL DE ADOLESCENTES E JOVENS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

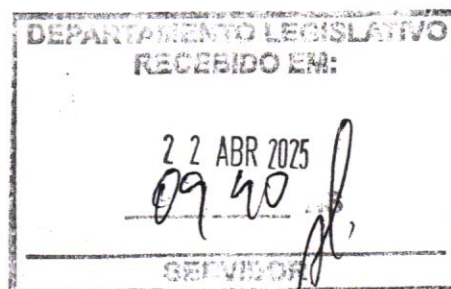
O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

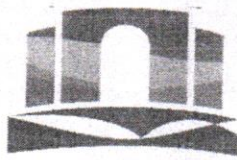
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em** *22*  
**abril de 2025.**

*Marcos Paulo*

**VEREADOR MARCOS PAULO - PP**

**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**





# FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP  
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº

/2025. 1004 / 2025

AO PROJETO DE LEI Nº

/2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPREENDA JOVEM FORTALEZA", VOLTADO À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DIGITAL DE ADOLESCENTES E JOVENS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.**

**ART. 1º** Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do programa "Empreenda Jovem Fortaleza", com o objetivo de capacitar adolescentes e jovens da rede pública de ensino para o empreendedorismo digital, financeiro e social.

**ART. 2º** O programa será implementado nas escolas municipais de ensino fundamental II e ensino médio, por meio de oficinas e cursos extracurriculares, presenciais e online, abrangendo os seguintes eixos temáticos:

- I - Empreendedorismo digital e modelo de negócios;
- II - E-commerce, marketplaces e logística digital;
- III - Criação de identidade visual e marcas pessoais;
- IV - Educação financeira, bancarização e planejamento orçamentário;
- V - Marketing digital, gestão de redes sociais e vendas online.

**ART. 3º** O programa poderá ser executado em parcerias com startups, universidades, organizações da sociedade civil, entidades do terceiro setor e profissionais voluntários, mediante termos de cooperação técnica e uso de estrutura já existente nas unidades escolares.

**ART. 4º** Os participantes receberão certificado de conclusão e, sempre que possível, serão encaminhados a incubadoras de projetos, mentorias e plataformas de empreendedorismo jovem.

**ART. 5º** As despesas decorrentes da presente indicação correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser complementadas por recursos oriundos de convênios, parcerias e fundos voltados à educação, juventude e inovação.



# FORTALEZA

**GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP  
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

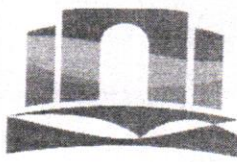
**ART. 6º** Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  
abril de 2025.**

---

**VEREADOR MARCOS PAULO**

**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**



# FORTALEZA

**GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP  
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

## **- JUSTIFICATIVA -**

A juventude de Fortaleza, em especial das regiões mais vulneráveis, encontra dificuldades de acesso ao mercado de trabalho formal. Em contrapartida, o avanço das tecnologias digitais e das redes sociais oferece novas oportunidades de geração de renda, desde que acompanhadas de formação adequada.

O programa "Empreenda Jovem Fortaleza" visa preencher essa lacuna, promovendo oficinas e cursos nas escolas públicas de ensino fundamental II e médio, com foco em:

- **Empreendedorismo digital;**
- **E-commerce e marketplaces;**
- **Criação de marcas pessoais;**
- **Educação financeira;**
- **Marketing digital e gestão de redes sociais.**

A iniciativa promoverá a formação cidadã, o empoderamento da juventude e o surgimento de novos empreendedores sociais, digitais e criativos.

O programa poderá ser realizado em parceria com instituições de ensino, startups, organizações sociais e profissionais voluntários do ecossistema de inovação, bem como aproveitando a estrutura dos laboratórios de informática já existentes nas escolas.

Trata-se de uma proposta alinhada à Agenda 2030 da ONU, que prevê educação de qualidade, trabalho decente e inovação como pilares de desenvolvimento sustentável.

**Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II, VIII e XI do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: Art. 8º Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; XI - promover a geração de emprego e renda para a população excluída das atividades econômicas formais, dando prioridade ao cooperativismo e às demais formas de autogestão econômica**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  
de abril de 2025.**

**VEREADOR MARCOS PAULO – PP**

**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**